



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 020/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-768/2019.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e as empresas, **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84**, localizada a Rua Capitão Silvio, nº 558, Bairro: Centro, Ji-Paraná/RO, **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ 34.770.156/0001-73**, sediada na Av. Canaã, nº 3000, setor 01, cidade de Ariquemes/RO, **DAILSO DOS SANTOS 00496066200 CNPJ: 33.742.886/0001-06**, localizada na Rua Ronilson Medeiros, nº 3420, Setor 02, cidade de Monte Negro/RO, **LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91**, sediada a Rua Doutor Manoel Vargas, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande/MT, **G. H. PROCHNOW MOURAO-ME CNPJ: 22.057.891/0001-55**, localizada a Av. São João Batista, Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017- PMAP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2019, ao **Sistema de Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cartuchos de toners, cilindros e unidades de imagem e fusor para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP**, por um período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	10	UND	Unidade De Imagem Para Samsung M3325nd M3325 M4075fr M3825dw R204 Compatível <u>COMPATIVEL - SAMSUNG PROEXPRESS M4075FR:</u>	BYQUALY	R\$54,39	R\$543,90	G.H. PROCHNOW MOURAO - ME
2	05	UND	Unidade Fusor Samsung SI-m4080 SI-m4075 SI-m4025nd 110v <u>COMPATIVEL - SAMSUNG PROEXPRESS M4075FR:</u>	SAMSUNG	R\$500,00	R\$2.500,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
3	20	UND	Cilindro Brother DR1060 para toner TN1060 DCP1512 HL1112 DCP1602 HL1212 DCP1617 <u>COMPATIVEL - BROTHER</u>	BYQUALY	R\$21,95	R\$439,00	G.H. PROCHNOW MOURAO - ME



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

			DCP 1602:				
4	20	UND	Cartucho de Cilindro Brother DR1060 TN1060 DCP1512 DCP1602 HL1112 HL1212 COMPATIVEL - BROTHER DCP 1602:	PREMIUM QUALITY	R\$23,33	R\$466,60	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
5	10	UND	Rolo de Pressão do Fusor Brother HL1112 HL1202 HL1212W DCP1602 DCP1512 DCP1617NW Compatível COMPATIVEL - BROTHER DCP 1602:	IMPORTADO	R\$39,50	R\$395,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
6	10	UND	Rolo Fusor Brother DCP1617NW DCP1512 DCP1602 HL1212W HL1202 HL1112 Compatível COMPATIVEL - BROTHER DCP 1602:	BYQUALY	R\$15,82	R\$158,20	LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
7	10	UND	Unidade De Imagem Xerox 3330 101R00555-No COMPATIVEL - XEROX PHASER 3330:	BYQUALY	R\$100,00	R\$1.000,00	LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
8	25	UND	Cartucho De Toner Xerox 3335/3345 106R03623 COMPATIVEL - XEROX PHASER 3330:	IMPORTADO	R\$177,00	R\$4.425,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
9	10	UND	Película do Fusor Brother DCP8112DN HL5452DN DCP8152DN DCP8157DN MFC8952DW Compatível COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN	BYQUALY	R\$69,95	R\$699,50	G.H. PROCHNOW MOURAO - ME
10	10	UND	Rolo de Pressão Brother DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW Compatível COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN	IMPORTADO	R\$70,00	R\$700,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
11	10	UND	Unidade Fusora Brother DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW LJB693001 Original COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN	BROTHER	R\$660,00	R\$6.600,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
12	10	UND	Cilindro laser DR3302 Brother Compatibilidade: HL-5452DN, HL-	BYQUALY	R\$30,95	R\$309,50	G.H. PROCHNOW



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

			5472DW, HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DWT <u>COMPATIVEL -BROTHER DCP-8152DN/8157DN</u>				MOURAO - ME
13	05	UND	Graxa Para Película de Fusor – 20g <u>COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN</u>	TAPCAMP	R\$36,50	R\$182,50	LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
14	05	UND	Graxa Engre Impre Para Engrenagens E Mecanismos De Impressoras 20g <u>COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN</u>	TAPCAMP	R\$27,35	R\$136,75	LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
15	05	UND	Graxa Brth para Nova Película Fusor Brother – 20g <u>COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN</u>	TAPCAMP	R\$27,40	R\$137,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
16	50	UND	Cartucho de toner preto HP 26A LaserJet CF226A (~3100 páginas) <u>COMPATIVEL - HP LASERJET PRO MFP M426DW:</u>	BEST CHOICE	R\$47,38	R\$2.369,00	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
17	10	UND	KIT CARTUCHOS BK-664, C-664, M-664 E Y.664 <u>COMPATIVEL - impressora EPSON L-396.</u>	BYQUALY	R\$15,00	R\$150,00	LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
18	40	UND	TONER BROTHER TN-1060 DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W <u>COMPATIVE 1k</u>	BYQUALY	R\$23,00	R\$920,00	LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL DO REGISTRO:						R\$: 22.131,95	

1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5. O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. **Eliani Zomerfeld Verão**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 01 (uma) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
6. Os prepostos das empresas serão a Sra. **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, RG 746.629 SSP/RO, CPF: 693.806.193-00, representando a empresa: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 15.749.688/0001-84**; Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELLI**, RG: 1328811 SESDEC/RO, CPF: 487.932.999-15, representando a empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73**; Sr. **DAILSO DOS SANTOS 00496066200**, RG: 810131 SSP/RO, CPF: 004.960.662-00, representando a empresa: **DAILSO DOS SANTOS 00496066200, CNPJ: 33.742.886/0001-06**; Sr. **MARCELO VITOR PETRAZZINI**, RG: 20405685 SSP/MT, CPF: 006.386.729-02, representando a empresa: **LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91**; e Sr. **GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO**, RG: 1262304-0 SSP/MT, CPF: 808.999.272-20, representando a empresa: **G.H. PROCHNOW MOURÃO, CNPJ: 22.057.891/0001-55**, os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
7. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
8. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
9. No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.
11. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
 - a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

b) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

c) Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

d) Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

e) Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

f) Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

12.O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13.A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

15.A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

16.Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
- b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
- c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
- d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

- a. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
- b. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
- c. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
- d. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de setembro de 2019.

Helma Santana Amorim
Prefeita Municipal

Eliani Zomerfeld Verão
Sec. Munic. De Adm. Planej. e Fianças
Portaria nº 285

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
Detanea Pereira de Souza Meissen
CPF: 693.806.193-00

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
José Aparecido Bernardinelli
CPF: 487.932.999-15

DAILSO DOS SANTOS 00496066200
CNPJ: 33.742.886/001-06
DAILSO DOS SANTOS
CPF: 004.960.662-00



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

LICITAMAI S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

MARCELO VITOR PETRAZZINI

CPF: 06.386.729-02

G.H. PROCHNOW MOURÃO

CNPJ: 22.057.891/0001-55

GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO

CPF: 808.999.272-20